



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

**LEI N.º 2394/2019**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 01 a 07 do mês de agosto (data em que se celebra a Lei Maria da Penha).

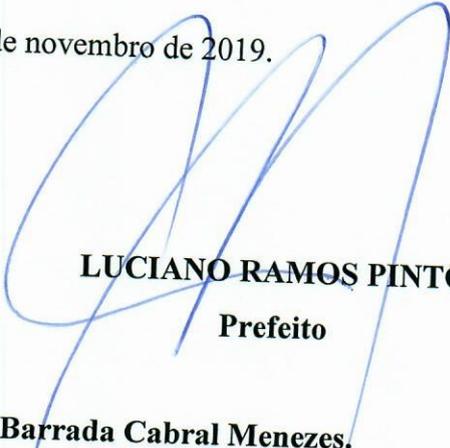
**Parágrafo único** – A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei, que deverão envolver Unidades de Saúde, Educação, Esporte e Lazer e Assistência Social.

**Art. 3º** - A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Cordeiro.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019.

  
**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

**Vereadora Autora: Jussara Barrada Cabral Menezes.**